DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024 | Ano II | Edição nº 100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1565
De 20 de agosto de 2024
AUTOGRAFO N° 029/2024
De 19/08/2024
PROJETO DE LEI CM 004/2024
DE 09/08/2024

"DENOMINA "PRAÇA SEBASTIÃO LUIZ GRADIN" A PRAÇA A SER CONSTRUÍDA NO BAIRRO JARDIM CRUZEIRO".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Artigo 1º Fica denominada "PRAÇA SEBASTIÃO LUIZ GRADIN", a praça a ser construída no Bairro Jardim Cruzeiro nesse município.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação da praça, com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se a "PRAÇA SEBASTIÃO LUIZ GRADIN".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1566
De 20 de agosto de 2024
AUTOGRAFO N° 030/2024
De 19/08/2024
PROJETO DE LEI CM 005/2024
DE 08/08/2024

"DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO JARDIM CRUZEIRO E DO PARQUE INDUSTRIAL COMERCIAL E LOGÍSTICO "AMÉRICA I-B" QUE ESPECIFICA.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1° Ficam denominadas as seguintes vias públicas do loteamento Jardim Cruzeiro, localizado no território do Município:

I - Rua 01: Oswaldo Margionte;
II - Rua 02: Rosa Prudêncio Noli;
III – Rua 03: Marcilio Rocatelli;
IV - Rua 04: Orival Rodrigues;
V - Rua 05: Antonio Elio Parcisasepe;
VI – Avenida 01: Marisa Gradin de Souza;
VII – Avenida 02: Francisca Domingues Déa;
VIII – Avenida 03: Sylvio Zavaglio;
IX – Avenida 04: Ariovaldo Cândido Lopes;
X – Avenida 05: Elza Prompero.

Art. 2° Ficam denominadas as seguintes vias públicas do loteamento Parque Industrial Comercial e Logístico "América I-B, localizado no território do Município:

I - Rua "A": Antonio Carlos Abuabud;
II - Rua "B": Antonio dos Santos Mancini.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1567
De 20 de agosto de 2024
AUTOGRAFO N° 031/2024
De 19/08/2024
PROJETO DE LEI PM 021/2024
DE 08/08/2024

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.05.02 Coordenadoria de Serviços Públicos
15.452.0019.2022. Atividade
365 – 3.3.71.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.J – Transf a Consórcios Públicos- R$ 20.000,00

Art. 2º. Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1568

De 20 de agosto de 2024

AUTOGRAFO N° 032/2024

De 19/08/2024

PROJETO DE LEI PM 022/2024

DE 08/08/2024

"Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências".

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2024, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 503.834,49 (quinhentos e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

02.04.13 Coordenadoria de Esportes

17.812.0016.1115 Atividade

366 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Convênio Estadual 101722/2024 - R$ 450.000,00

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

02.04.13 Coordenadoria de Esportes

17.812.0016.1115 Atividade

367 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Contrapartida –

R$ 53.834,49

Art. 2º. Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2024.

Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE

.....